



RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ SETOP N° 8497, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera a Resolução Conjunta SEPLAG/SETOP
n.º 7707, de 17 de setembro de 2010.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 18.710, de 7 de janeiro de 2010, e no art. 1º do Decreto 45.312, de 23 de fevereiro de 2010,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, §1º do art. 1º da Resolução Conjunta SEPLAG/SETOP N.º 7707, de 17 de setembro de 2010, publicada em 18 de setembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

§1º [...]

I – função gratificada: FGD 1 a 6, FGI 1 a 6 e FGG 1 a 6;”

Art. 2º Fica alterado o inciso I do art. 2º da referida Resolução, que passa a vigorar da seguinte maneira:

“Art. 2º [...]

I – entrada: 7h30min às 9h;”

Art. 3º Fica acrescido parágrafo único ao art. 2º da Resolução Conjunta SEPLAG/SETOP N.º 7707, passando a vigorar o seguinte:

“Art. 2º [...]



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Parágrafo único. Cabe à chefia imediata do servidor autorizar a compensação, no mesmo mês em que se verificar a ocorrência, das horas trabalhadas a mais, com a dispensa de dias de trabalho ou em horas fracionadas, a vigorar na data da publicação desta Resolução, com base em critérios de oportunidade e conveniência do serviço, sendo vedada a conversão em pecúnia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2011.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas,
em Belo Horizonte, aos 20 de outubro de 2011. 223º da Inconfidência Mineira e 190º da
Independência do Brasil.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

CARLOS DO CARMO ANDRADE MELLES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas